



disponíveis, não é possível avaliar do valor patrimonial do imóvel a classificar, sendo atualmente incerta a localização e o estado de conservação.

Por outro lado, deve ser referido que este monumento se encontra referenciado na carta de condicionantes do PDM de Monforte, atualmente em revisão, estando assim salvaguardada a sua proteção.

Considerando a fragilidade dos dados de campos, sem quaisquer certezas da localização e estado de conservação do monumento, a SPAA do CNC determina o arquivamento do procedimento de classificação e o seu envio para a Câmara Municipal de Monforte. Propõe-se que este município, no âmbito da revisão do PDM e do referido projeto de investigação, realize novos trabalhos de campo que permitam uma correta inserção nos instrumentos de gestão territorial e uma possível reavaliação do nível de classificação.

A Relatora

Ana Catarina Sousa

APROVADO EM REUNIÃO
DA SECÇÃO DO PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO DO
CONSELHO NACIONAL DE CULTURA

29 / fevereiro / 2012

O Presidente da Secção,

Elisio Summavielle
Diretor-Geral



Parecer

Comando
Arquitectónico
A DIDA
da DS
Elísio Summa 11/11/12 4.12
Diretor-Geral

Na reunião de 29 de fevereiro de 2012, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto:

Classificação e ZEP da Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia de Monforte, concelho de Monforte. Cs. 87056

A anta da Quinta de Santo António 2 corresponde a um monumento megalítico identificado na obra de Georg e Vera Leisner (1959), posteriormente relocada no âmbito do projeto de investigação de Rui Boaventura e Carla Lopes.



Face à sua inserção em área de exploração agrícola, com ameaças à integridade do monumento megalítico, sob proposta de Rui Boaventura e Carla Lopes em 1997, foi determinada a abertura do processo de classificação em 29 de Agosto de 2005. Aquando da análise da proposta de classificação, a DRC Alentejo alertou para que a Anta já não se encontrava coberta por morouços de pedra como constava a proposta original mas concorda com a sua classificação.

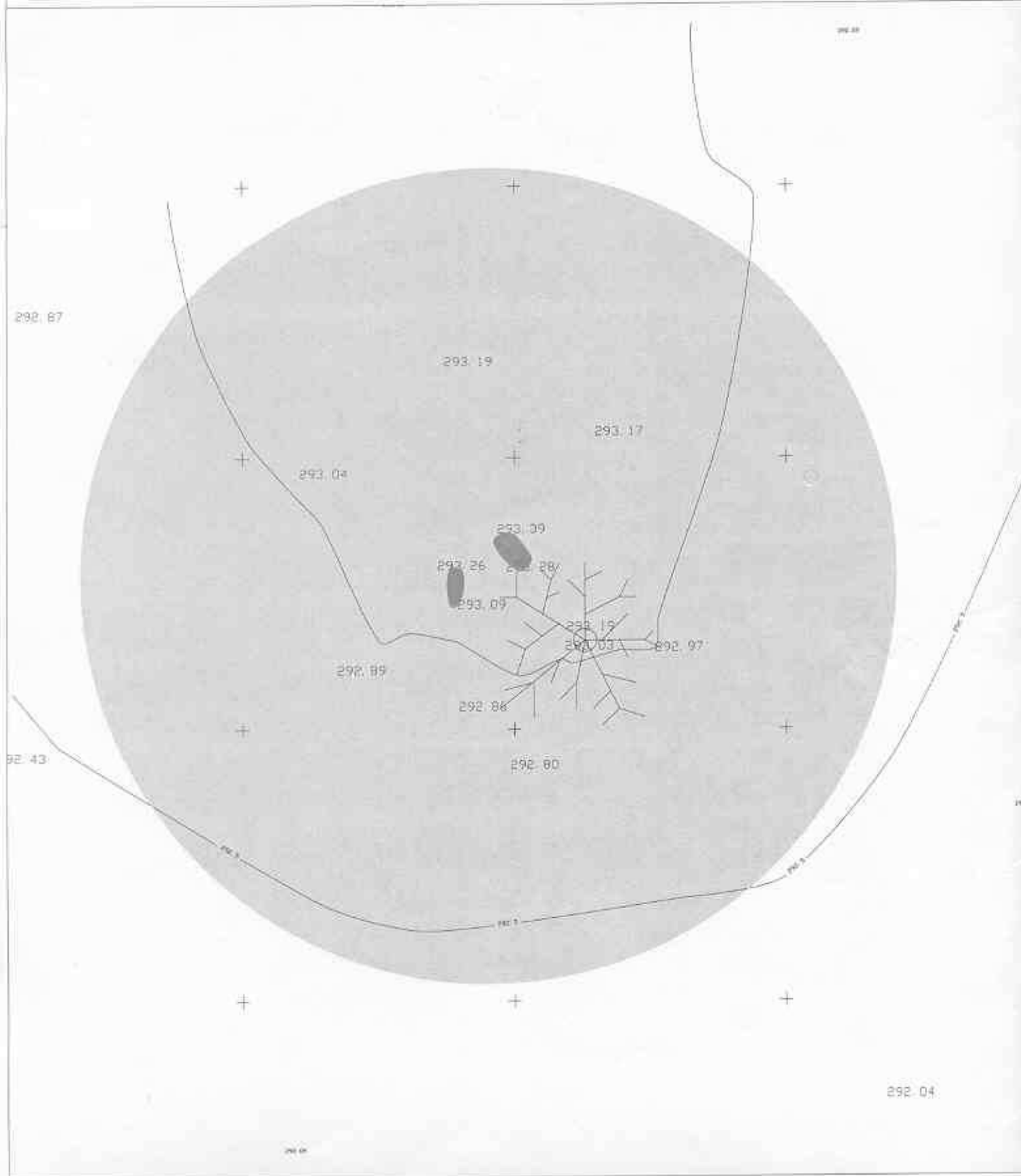
Atenta às diferenças existentes entre a documentação apresentada aquando da proposta de classificação e as que constam agora na informação da DRC (apenas uma planta, sem fotos) e às insuficiências dos dados presentes na presente proposta, foi promovida uma visita ao local com a equipa que atualmente desenvolve um projeto de investigação para o Megalitismo de Monforte dirigido por Leonor Rocha (Universidade de Évora) e Paula Morgado (Câmara Municipal de Monforte).

Durante esta visita não se detetou qualquer vestígio semelhante à documentação inicialmente apresentada, podendo corresponder a um erro de localização ou a alterações do uso dos solos. Os marcos colocados inicialmente por Rui Boaventura foram removidos do local e arrastados. Devem ser referidos os diferendos entre o proprietário e o autor da proposta de classificação, existindo informações técnicas de 1999 em que se relata a prática de lavras junto do monumento, sem respeito pela demarcação de proteção aí colocada. Face aos dados

Anta da Quinta de Sto. António 2

Freguesia de Monforte, Concelho de Monforte

-  Limite do imóvel a classificar
-  Limite da zona especial de protecção



levado a cargo pelos arqueólogos Carla Lopes e Rui Boaventura, considera-se que estão reunidas as condições para a sua classificação como ~~Imóvel~~ de Interesse Público (IIP).

Quanto à Zona Especial de Protecção, visto que a anta se encontra em meio rural, conforme é atestado por imagens constantes do processo e pela planta anexa, considera-se que as restrições previstas no artigo 43º do decreto-lei309/2009, de 23 de Outubro, não são aplicáveis ao caso presente. Porém, a ZEP, que se anexa e que constava do processo e da proposta anterior, cumpre os requisitos constantes no nº 2, do citado artigo do documento legislativo, no diz respeito a assegurar o enquadramento paisagístico do bem imóvel e as perspectivas da sua contemplação.

A proposta de ZEP consta do já citado estudo elaborado pelos arqueólogos proponentes da classificação, que consideram suficiente para a zona especial de protecção, dada a integração do imóvel em meio rural, uma zona, cuja área tem 15 metros de raio, partindo do centro da anta.

Face ao exposto, propõe-se:

- a) A classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, situada na freguesia e concelho de Monforte, como ~~Imóvel~~ de Interesse Público (IIP).
- b) Que seja colhido o parecer do Órgão Consultivo do IGESPAR, I.P. sobre o mérito/categoria de classificação da proposta.
- c) Que seja colhido parecer do Órgão Consultivo do IGESPAR, I.P. sobre a proposta de delimitação da Zona Especial de Protecção (ZEP), da Anta da Quinta de Santo António 2, situada na freguesia e concelho de Monforte, **conforme planta anexa.**

À consideração superior


Ana Maria Borges – técnica Superior

Adm. 12/11/11
7.02-2011
António Carlos Silva
Director de Serviços dos Bens Culturais

MC

MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

ESP-87056

A SPA

PARECER	DESPACHO
<p>A Consideração Superior Propondo o envio ao IGESPAR, para aprecia- ção dos alíneas a) b) e c) desta informação 2010.03.24</p> <p>José Carlos Sesinando Director de Serviços dos Bens Culturais</p> <p>Tendo em atenção o atendimento, pelo ex MC, de que as Antas são consideradas bens arqueológicos, remete-se à DRCA Alentejo para opção do artigo 54º do DL n.º 209/2009, de 23/10</p>	<p>Luís Filipe de Coelho director</p> <p>3.V.010</p> <p>Concordo ao IGESPAR (25.03.2010)</p> <p>A Directora Regional de Cultura do Alentejo Aurora Carapinha</p>
<p>Luís Filipe Coelho director 17/11/2011</p>	

Informação nº212/DSBC/2010

Data: 24/03/2010

Assunto: Processo de classificação da Anta da quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte – apreciação técnica, tendo em vista a proposta de mérito e elaboração de ZEP, no sentido de a mesma ser posta à consideração do Órgão Consultivo do IGESPAR IP

Em cumprimento do despacho de 11/02/2010, do Sr. Director do IGESPAR, elabora-se nova informação, tendo em atenção o decreto-lei 309/2009, de 23 de Outubro, nomeadamente o artigo 43º.

A Anta da quinta de Santo António 2 situada na freguesia e concelho de Monforte encontra-se em vias de classificação, com despacho de abertura de 25 de Agosto de 2005.

Realizou-se a notificação dos interessados, nos termos do artigo 25º, da Lei 107/2001, de 8 de Setembro, tendo a autarquia afixado e publicado os editais, não tendo havido reclamações.

Pelo seu interesse cultural relevante, designadamente histórico e arqueológico, designadamente numa lógica de ocupação do território e de conhecimento do povoamento pré-histórico da região, devidamente comprovado pelo Projecto de Investigação (COMONPH).

Handwritten notes at the top left of the page, including what appears to be a date and some illegible text.

2. A área respeitante à ZEP, deve ficar sujeita à restrição que qualquer intervenção que implique *revolvimento de subsolo, incluindo alterações de uso agrícola, ou ao coberto vegetal, será alvo de avaliação prévia do respectivo impacto, bem como de acompanhamento arqueológico dos trabalhos.*

Em complemento do exposto e conforme a n/ informação já referida, propõe-se:

- a) A classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, sita na freguesia e concelho de Monforte, como Sítio de Interesse Público (SIP), conforme planta anexa;
- b) Que seja colhido o parecer do Conselho Nacional de Cultura sobre o mérito/ categoria de classificação da proposta, tendo em vista habilitar a posterior decisão de Sua Excelência o secretário de Estado da Cultura;
- c) Que seja colhido parecer do Conselho Nacional de Cultura sobre a proposta de delimitação da Zona Especial de protecção (ZEP), da Anta da Quinta de Santo António 2 **conforme planta anexa.**

À consideração superior

Ana Maria Borges - técnica superior

À SPAA do CNC p/ parecer.
Designo relativa a Suc.
Prof-Doutor, Azeite Suss.

PARECER	DESPACHO
<p><i>Concedido. Informar a Junta Municipal e a Junta de Freguesia para a elaboração do PDR para a área em questão.</i></p> <p><i>Antonio Carlos Silva</i> Director de Serviços de Registo e Arqueologia</p> <p>7.02.2012</p>	<p><i>13/2/2012</i></p> <p><i>Luis Filipe Coelho</i> Director</p> <p><i>Concedido</i></p> <p><i>7/2/12</i></p> <p>A Direcção Regional de Cultura do Alentejo</p> <p><i>Aurora Campinho</i></p>

Informação nº 67/DSCB/2012

Data: 2/02/2012

Assunto: Eventual classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte - aplicação do artigo 54º, do decreto-lei 309/2009 - aditamento à n/ informação 212/DSBC/2010, de 24/03/2010

Conforme despacho de 17/11/2011 do Sr. Director do IGESPAR, em que nos é solicitado para propor as restrições a aplicar ao sítio em classificação, com base no artigo 54º do Decreto-lei 309/2009, de 23 de Outubro e analisado o mesmo, passo a informar o seguinte:

1. No que diz respeito ao Sítio Arqueológico considera-se que, ao abrigo da alínea c) do decreto 309/2009 de 23 de Outubro, o mesmo seja considerado área de sensibilidade arqueológica máxima - zona *non aedificandi*, no qual só serão permitidas intervenções de carácter arqueológico.